



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP  
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO

#### PROCESSO Nº 13/2022

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 15/02/2022 até as 08:00 horas do dia 03/03/2022

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08h01 horas até às 08h59 horas do dia 03/03/2022

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 03/03/2022

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93;

ANEXO V – Modelo de Procuração/Credencial;

ANEXO VI – Declaração de Me – Epp ou Equiparada;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

#### ÍNDICE:

##### ITEM- ASSUNTO

- 1- DO OBJETO
- 2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3- DO PROCEDIMENTO
- 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO
- 8- DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 9- DA HABILITAÇÃO
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 12- DO PAGAMENTO
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## PREÂMBULO

EDITAL Nº 05/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO**

**PROCESSO Nº 13/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**PLATAFORMA – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Senhor Gilmar Martin Martins, Prefeito do Município de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO - PROCESSO Nº 13/2022**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo. Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 4.073/2020 de 15 de setembro de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Licitações”.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 15/02/2022 até as 08:00 horas do dia 03/03/2022

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08h01 horas até às 08h59 horas do 03/03/2022

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 03/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.52.0000 – 282 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.52.0000 – 283 – Equipamentos e Material Permanente

## 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.

**3.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

conforme **Portaria 16.393/2022, de 07/01/2022** os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que estejam regularmente estabelecidas no País que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

**4.1.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas:

**4.2.1.** Que estiverem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

**4.2.2.** Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

**4.2.3.** Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

**4.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.

**5.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**5.7.1.** O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**5.8.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.9.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob Pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$200,00 (duzentos reais)**.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**7.1.** Será adotado o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.3.** Em relação ao item licitado, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.4.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.5.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.6.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**7.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.8.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.9.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**7.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.10.1.** No País;

**7.10.2.** Por empresas brasileiras;

**7.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 8. DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item no valor final, em papel timbrado e deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, imediatamente ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós- disputa. Com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob Pena da não aceitação da proposta.

**8.1.1.** A empresa vencedora deverá enviar ao pregoeiro, a proposta em papel timbrado, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

**8.1.2.** Na proposta escrita/eletrônica deverão conter:

a) Descrição detalhada do objeto ofertado com **indicação da marca e modelo**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I – Termo de Referência**;

a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “**MARCA PRÓPRIA**”.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

e) Prazo de entrega será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

**8.1.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

**8.1.4.** Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

## **8.2. DA ACEITABILIDADE:**

**8.2.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**8.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.2.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.3.** O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.9.** As ME, EPP e EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.9.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.9.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.9.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.9.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Parapuã, sito a Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã – SP – CEP 17.730-000.

**9.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**9.3.** Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**9.4.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**9.5.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**

**9.7.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.7.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

**9.7.2.** Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.7.2.1.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**9.7.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

**9.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.7.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.8.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.8.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.5.** Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

**9.8.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8.7.** Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Nº 8.666/93);

**9.8.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.8.9.** Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

**9.8.10.** O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

**9.8.11.** Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

**9.8.12.** Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**9.8.13.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

obrigações em decorrência de tal investidora, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**9.8.14.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

**9.8.15.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

**9.8.16.** Cópia autenticada do RG e CPF do Representante Legal da empresa.

## **9.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

**9.9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.2.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**10.1.** Em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. Art. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**10.1.1.** A petição deverá ser protocolada pelo interessado on-line (via plataforma no sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por e-mail ou no Departamento de Licitações do município de Parapuã, e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do recebimento do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

**10.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

**10.3.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**10.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br) na aba licitações Pregão Eletrônico.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**11.4.** A obrigação decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.5.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas..

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**12.1.** O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

**12.1.1.** Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

**12.2.** O pagamento referente ao **OBJETO** será efetuado à vista para a empresa vencedora através de liberação do crédito do recurso pelo órgão concessor "FECOP" e mediante a liberação do recurso aos cofres públicos, após a entrega do equipamento e nota fiscal com dados bancários, nas dependências da Prefeitura Municipal, prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

**12.3.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**12.3.1.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

**12.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**12.5.** No documento fiscal deverá constar: o número da licitação – **Pregão Eletrônico 01/2022 - RETIFICADO; Processo Nº 13/2022.**

**12.6.** A Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital e contrato.

**12.7.** O objeto desta licitação não sofrerá reajuste, uma vez que o mesmo será entregue imediatamente e na sua totalidade.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

**13.2.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**14.1.** O Produto objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com o pedido formulado por nota de empenho, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irrevogável, correndo por conta da CONTRATADA às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento e trabalhos realizados.

**14.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**14.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto objeto desta licitação.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**14.4.** Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

**14.5.** O objeto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte do Município de Parapuã, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**14.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**14.7.** Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**15.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**15.6.** Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feitos através do Telefone (18) 3582-9020 - ramal 9026, sendo que o edital também estará disponível no site [www.parapua.gov.br](http://www.parapua.gov.br) no link licitações - pregão eletrônico bem como na plataforma BLL.

**15.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parapuã, em 14 de fevereiro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO PROCESSO Nº 13/2022

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo, faz-se necessária em virtude de que as máquinas existentes não conseguem atender as altas demandas de nosso município e com a nova aquisição vamos suprir a demanda desejada. Muitas vezes são necessários serviços de limpezas, readequação e manutenção de estradas, sendo que a pácarregadeira nova proporcionará maior segurança conforto e agilidade nos serviços prestados ao município.

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Pá Carregadeira:</b> nova, zero quilômetro, zero hora, ano 2022, chassi articulado, fabricação nacional, cabine fechada ROPS/FOPS, ar condicionado, diesel, turbo, eletrônico, seis cilindros, potência líquida mínima de 135 HP, transmissão powershift, conversor de torque, freios de serviço a disco em banho de óleo nas quatro rodas, sistema hidráulico com	1	UNID	R\$728.000,00	R\$728.000,00



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

<p>bombas de pistão axial sensível a carga.</p> <p><b>Caçamba:</b> mínima de 2,1 m<sup>3</sup>, carga operacional mínima de 4.500 kg, força de desagregação mínima de 12.700 kgf, altura ao pino de articulação mínima de 3,82 mm.</p> <p><b>Pneus:</b> 20,5 x 25.</p> <p><b>Peso operacional:</b> mínimo de 11.900 kg.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Mínimo de 12 meses da entrada em operação sem limite de horas;</p> <p><b>TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES:</b> Duração Mínima de 8 (oito) horas;</p> <p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> Concessionária autorizada com distância de no máximo 100 km do município de Parapuã; Veículo deverá ser entregue adesivado conforme estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - <b>FECOP</b>", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do <b>FECOP</b>, observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado.</p>				
---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 13/2022

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto objeto desta licitação.

Item	Descrição/ Especificação	QTD	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>Pá Carregadeira:</b> nova, zero quilômetro, zero hora, ano 2022, chassi articulado, fabricação nacional, cabine fechada ROPS/FOPS, ar condicionado, diesel, turbo, eletrônico, seis cilindros, potência líquida mínima de 135 HP, transmissão powershift, conversor de torque, freios de serviço a disco em banho de óleo nas quatro rodas, sistema hidráulico com bombas de pistão axial sensível a carga.</p> <p><b>Caçamba:</b> mínima de 2,1 m<sup>3</sup>, carga operacional mínima de 4.500 kg, força de desagregação mínima de 12.700 kgf, altura ao pino de articulação mínima de 3,82 mm.</p> <p><b>Pneus:</b> 20,5 x 25.</p> <p><b>Peso operacional:</b> mínimo de 11.900 kg.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Mínimo de 12 meses da entrada em operação sem limite de horas;</p> <p><b>TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES:</b> Duração Mínima de 8 (oito) horas;</p> <p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> Concessionária autorizada com distância de no máximo 100 km do município de Parapuã; Veículo deverá ser entregue</p>	1	Unid			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

adesivado conforme estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - <b>FECOP</b> ", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do <b>FECOP</b> , observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado.					
---	--	--	--	--	--

- a) Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento:
- c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 8.1.2 "b"
- d) Prazo de entrega: conforme sub-item 8.1.2 "e"

Local, data;

Assinatura:

**OBS: ENVIAR PROPOSTA FINAL COM FOLHETO DESCRITIVO DO ITEM PROPOSTO.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - MODELO

Eu..... (nome completo), portador (a) do RG n°..... e do CPF n°....., representante credenciado da firma .....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO n°01/2022 - RETIFICADO**, realizado pela Prefeitura de Parapuã-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

### DECLARAÇÃO - MODELO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022 - RETIFICADO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

-----  
DATA

-----  
REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO V

### Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2022 - RETIFICADO** da Prefeitura Municipal de Parapuã-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 01/2022 - RETIFICADO** que a empresa..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Anexar JUCESP OU EQUIVALENTE



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2022

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PESADO, TIPO PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CONFORME CONVÊNIO BB/FECOP 182/2021- FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE POLUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.109 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA**

.....

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - RETIFICADO**, para a aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa .....Inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado ....., RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo, conforme discriminação abaixo:-



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Item	Descrição/ Especificação	QTD	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>Pá Carregadeira:</b> nova, zero quilômetro, zero hora, ano 2022, chassi articulado, fabricação nacional, cabine fechada ROPS/FOPS, ar condicionado, diesel, turbo, eletrônico, seis cilindros, potência líquida mínima de 135 HP, transmissão powershift, conversor de torque, freios de serviço a disco em banho de óleo nas quatro rodas, sistema hidráulico com bombas de pistão axial sensível a carga.</p> <p><b>Caçamba:</b> mínima de 2,1 m<sup>3</sup>, carga operacional mínima de 4.500 kg, força de desagregação mínima de 12.700 kgf, altura ao pino de articulação mínima de 3,82 mm.</p> <p><b>Pneus:</b> 20,5 x 25.</p> <p><b>Peso operacional:</b> mínimo de 11.900 kg.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Mínimo de 12 meses da entrada em operação sem limite de horas;</p> <p><b>TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES:</b> Duração Mínima de 8 (oito) horas;</p> <p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> Concessionária autorizada com distância de no máximo 100 km do município de Parapuã; Veículo deverá ser entregue adesivado conforme estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - <b>FECOP</b>", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do <b>FECOP</b>, observado o disposto no Manual de</p>	1	Unid			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Identidade Visual do Governo do Estado.						
---	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$.....  
(.....).

2.2. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

2.2.1. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

2.3. O pagamento referente ao **OBJETO** será efetuado à vista para a empresa vencedora através de liberação do crédito do recurso pelo órgão concessor “FECOP” e mediante a liberação do recurso aos cofres públicos, após a entrega do equipamento e nota fiscal com dados bancários, nas dependências da Prefeitura Municipal, prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

2.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

2.4.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

2.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

2.6. No documento fiscal deverá constar: o número da licitação – **Pregão Eletrônico 01/2022 - RETIFICADO; Processo Nº 13/2022.**

2.7. A Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital e contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente: .....



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- b) Agência: .....  
c) Banco: .....

## **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Almoxarifado Municipal, com poderes para rejeitar objeto em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco da contratada. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.52.0000 – 282 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.52.0000 – 283 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

## **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

## CLÁUSULA NONA:

9.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irrevogável.

**10.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, no horário de expediente (das 07:30h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:00 horas, de Segunda à Sexta - feira em dias de expediente), nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

## 11 - FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã,.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 13/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022 - RETIFICADO**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome RG nº

EMPRESA:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo pesado, tipo pá carregadeira, zero quilômetro, zero hora, ano de fabricação 2022, conforme Convênio BB/FECOP 182/2021- Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 3.109 de 01 de fevereiro de 2022 que autoriza a aquisição do veículo.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal